LEI MUNICIPAL Nº 2034, DE 20 DE MAIO DE 2025.

"Dispõe sobre a denominação oficial do centro de referência especializado de assistência social (CREAS) do município de colinas do Tocantins e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica denominado **"Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) Maria de Lourdes Pereira Cursino"** o equipamento público municipal vinculado à Secretaria de Assistência Social, responsável pela oferta de serviços especializados e continuados a indivíduos e famílias em situação de risco pessoal e social, com direitos violados, localizado no município de Colinas do Tocantins.

Art. 2º A denominação mencionada no artigo anterior deverá constar em todos os documentos oficiais, registros administrativos, placas de identificação, portais institucionais e demais meios de comunicação da Administração Pública Municipal.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal, por meio dos órgãos competentes, adotará as providências necessárias para a efetivação do disposto nesta Lei, devendo promover a ampla divulgação da nova denominação do equipamento público.

Art. 4º A presente denominação não acarretará qualquer impacto financeiro adicional ao erário municipal, devendo eventuais despesas decorrentes de sua implementação serem custeadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º É vedada a atribuição de nome de pessoa viva a bens públicos pertencentes ao Município, conforme dispõe a Lei Federal nº 6.454, de 24 de outubro de 1977.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Colinas do Tocantins - TO, 20 de maio de 2025.

JOSEMAR CARLOS CASARIN:39910067072

Assinado digitalmente por JOSEMAR CARLOS CASARIN:39910067072
Data: 2025.05.20 16:49:39 -03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

Josemar Carlos Casarin

Prefeito Municipal

CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 6F945A2873EC7BCF42308BE9D7CFA982 **CODIGO DO DOCUMENTO:** 000030
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM https://colinas.legiflow.com.br/autenticidadepdf

LEI 2034/2025
AUTORIA: Poder Executivo